



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 18 / 05 / 2015

Arnaldo José Jacinto
DE 18 DE MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 690/2015

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 239/15
Data: 09 / 06 / 2015
Hora: 11:20
Ass. Func. Câmara Municipal de Redenção

Dispõe sobre a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual ou Baixa Visão” e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Ass. Func. Câmara Municipal de Redenção sanciona e determina a publicação da seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Redenção a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual ou com Baixa Visão”.

Art. 2º - A “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual ou com Baixa Visão” acontece anualmente, na semana que engloba o dia 13 de dezembro.

Art. 3º - Durante as atividades da “Semana Municipal da Pessoa com deficiência visual ou com Baixa Visão” buscar-se-á atingir como objetivo a promoção de debate e a reflexão em torno das dificuldades e do preconceito enfrentados pelas pessoas com deficiência visual, por meio de eventos, palestras e seminários.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover convenio ou permutas com encargos municipais com clinicas óticas e demais empresas prestadoras de serviços voltado a visão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2015.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

09/06/15

